



Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão - PE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.569

Altera a redação dos Arts. 1º, 2º e 3º, da Lei nº 2.544.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal nº 2.544, de 11 de janeiro de 1995, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica doado ao América Futebol Clube, entidade esportiva inscrita no CGC/MF sob o nº 09.033.029/0001-91, um campo de futebol com a área de 7.230m², localizado no Jardim Ipiranga, bairro deste Município."

Art. 2º - O Art. 2º da Lei nº 2.544, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - O campo de futebol de que trata esta Lei tem as seguintes confrontações: frente, terreno da Prefeitura e rua projetada; lado esquerdo, terreno da Prefeitura (Unidade de Compostagem de Lixo), lado direito, rua projetada e o Loteamento Cidade Guadalajara, e fundos, com terreno da Prefeitura."

Art. 3º - O Art. 3º da Lei nº 2.544, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - A doação, objeto desta Lei, efetivar-se-á mediante escritura pública com cláusulas de reversão do imóvel ao patrimônio Municipal, na hipótese de o donatário transferir, a qualquer título, a propriedade ou a posse do imóvel, ou mudar-lhe a destinação."

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 25 de abril de 1995.

ELIAS ALVES DE LIRA
-Prefeito-